

## **PROJETO DE LEI N.º 071, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de dentista para atuar na saúde bucal e da outras providências.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 01 (um) Dentista para atuar na Saúde Bucal do ESF, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da respectiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período, para carga horária de 40 horas semanais de trabalho.

**§1º** As contratações serão precedidas de Processo Seletivo Simplificado 003/2013.

**Art. 2º-** A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor para o cargo, considerando carga horária de 40 horas semanais de trabalho.

**Parágrafo Único.** A contratação de que trata esta Lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público, neste ínterim.

**Art. 3º-** O contrato de que trata esta, será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Art. 237 da Lei Complementar 005 de 13/05/2003.

**Art. 4º-** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

**Art. 5º-** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA,** aos 02 dias do mês de outubro de 2014.

**LUIZ PAULO FONTANA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**FLAVIO SCORSATTO**  
Secretário Municipal de Administração

## **JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 071/2014**

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de dentista para atuar na saúde bucal e da outras providências.

A Secretaria de Saúde do Município possui apenas 1 (um) dentista com carga horária de 20 horas semanais para atendimento a todos os nossos Municípios. Segundo dados da Secretaria o Município de Arvorezinha está com uma cobertura de apenas 14,67% de saúde bucal, segundo Ministério da Saúde (2012), sendo este percentual um dos menores da 16ª Regional de Saúde e também da 6ª Regional de Saúde.

Desta forma, notamos que a saúde é inerente a atenção básica e se estamos no rumo da qualificação e da melhoria da atenção primária em saúde, precisamos investir também na saúde bucal, que é componente desta. Assim, há incentivos do governo Federal e Estadual para que implantamos a saúde bucal na saúde da família, de modo que precisamos iniciar com uma equipe para posteriormente ir adequando nossas unidades e equipes para acolher a saúde bucal. E enfim aumentamos os índices de cobertura da saúde bucal e a qualificação dos serviços da atenção básica.

Com a implantação de mais um dentista da saúde bucal em 2013, autorizado pela lei municipal nº 2433 de 2014, chegamos a um percentual de 47% de cobertura na saúde bucal em nosso município, sendo encerrada a contratação no dia 25/09/2014.

Sabe-se na enorme importância para os nossos municípios da continuidade deste trabalho tão importante para a saúde das pessoas, sendo assim solicitamos autorização para contratarmos novamente esse profissional.

Cabe salientar que no concurso público 01/2011 que esta no judiciário o Município também procedeu com a contratação de 01 (um) odontólogo.

Diante ao exposto, encaminhamos a Vossas Senhorias o presente Projeto de Lei, a fim de ser apreciado.

Atenciosamente,

**LUIZ PAULO FONTANA**

Prefeito Municipal